



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2065/17  
PELO Nº 010/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 337 /17 – CCJ  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 07

**Altera o § 2º do art. 225 da Lei Orgânica do  
Município de Porto Alegre.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e as Emendas nºs 01, de autoria do vereador Aldacir Oliboni, 02 e 03, de autoria do vereador Dr. Thiago, e 04, 05, 06 e 07, de autoria do vereador José Freitas.

A Proposição visa permitir a delegação ou a contratação dos serviços públicos de água e esgoto, nos termos da Constituição Federal.

A douta Procuradoria deste Parlamento Municipal, no parecer na fl. 09, concluiu que “a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação”.

É o relatório.

Importante registrar minha manifestação contrária ao mérito do Projeto, que propõe o aval para a privatização dos serviços públicos de água e esgoto. Destaco que as justificativas de emendas apresentadas ressaltam o movimento de remunicipalização vislumbrados em 235 (duzentos e trinta e cinco) cidades ao redor do mundo desde o ano 2000, ou seja, movimento extremamente oposto ao que aponta a Proposição em tela.

Por outro lado, imbuído no espírito do princípio fundamental do estado democrático de direito e regrado pelo âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução nº 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, resta concluído que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica em análise não afeta qualquer mandamento de ordem constitucional, legal ou regimental.



**PARECER Nº 337 /17 – CCJ  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 A 07**

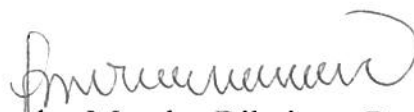
Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das Emenda nº 01 a 07.

Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2017.




**Vereador Márcio Bins Ely,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 17-10-17**



Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago



Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente



Vereador Luciano Marcantonio



Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni